



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes**



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 081/13

Processo n.º: 295 – PE 101/13

Assunto: Cedência servidores

P A R E C E R

O Projeto de Lei nº 101/2013, oriundo do Poder Executivo, ratifica a cedência de dois servidores, de 1º de janeiro deste ano até a assinatura de convênio com o Tribunal Regional Eleitoral.

O art. 2º do projeto trata de autorização para que o Executivo venha a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul para a cedência de um servidor para o Cartório Eleitoral de Montenegro, sendo que, em ano de eleição, referendo ou plebiscito, serão disponibilizados servidores efetivos para atuar junto ao Cartório, em período não superior a 90 (noventa) dias.

O prazo do referido convênio é até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado.

Analisada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de reuniões, 17 de setembro de 2013.

Ver. Renato Kranz
2.º Secretário

Verª. Rosemari Almeida
Presidenta

Ver. Ari Arnaldo Müller

Ver. Marcos Gehlen

Ver. Joacir Menezes